

Lei n.º 408.

de 5 de dezembro de 1959.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Bragança Paulista, para o exercício de 1960.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38 (numeração nova), parágrafo 3º, da Lei n.º 1, de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte lei:

### Capítulo I

#### Da Receita Geral

Artigo 1º - A Receita Geral do Município de Bragança Paulista, para o exercício de 1960, é orçada em Cr. \$ 32.590.000,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e noventa mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

#### § 1º - Receita Ordinária

##### A - Receita Tributária

a) - Impostos...	Cr. \$ 8.533.000,00	
b) - Taxas...	Cr. \$ 3.305.000,00	11.838.000,00
B - Receita Patrimonial		450.000,00
C - Receita Industrial		2.220.000,00
D - Receita Diversas		12.742.000,00
Total da Receita Ordinária	Cr. \$ 27.250.000,00	

#### § 2º - Receita Extraordinária

Alienação de Bens Patrimoniais		30.000,00
Cobrança da Dívida Ativa		1.500.000,00
Receita de exercício anteriores		3.300.000,00
Indenizações e Restituições		10.000,00
Multas		200.000,00
Eventuais		300.000,00
Total da Receita Extraordinária	Cr. \$ 5.340.000,00	
Total Geral	Cr. \$ 32.590.000,00	

### Capítulo II

#### Despesa Geral

Artigo 2º - A Despesa Geral do Município de Bragança Paulista, para o exercício de 1960, é fixada em Cr. \$ 32.487.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil cruzeiros), e será realizada obedecendo a seguinte classificação:

§ 1º - Administração Municipal	4.849.187,00
§ 2º - Serviços Públicos Municipais	9.386.400,00
§ 3º - Obras e Melhoramentos Públicos	8.652.600,00
§ 4º - Serviços Públicos de Interesses Comum com Estado	4.788.120,00
§ 5º - Dívidas	1.851.488,50

§ 6º - Auxílios e Subvenções	410.000,00
§ 7º - Aposentadorias e Pensões	2.173.300,00
§ 8º - Despesas Judiciais	220.800,00
§ 9º - Despesas Diversas	154.904,50
Total da Despesa	32.487.000,00

Artigo 3º - Os pagamentos de auxílios dependem de autorização Legislativa.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista 5 de dezembro de 1959.

Juan Pinna Ruy  
Prefeito Municipal  
Nilo Torres Salerna  
Secretário da Prefeitura